



**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA – CRP-12
CADASTRO DE MEDIADORES DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO DO CRP-12
PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEDIADOR INDEPENDENTE**

EDITAL DE SELEÇÃO DE MEDIADORES Nº 01 – CRP-12 DE 2022

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.766/1971 atribui aos Conselhos Regionais de Psicologia a prerrogativa de orientar, fiscalizar, disciplinar e zelar pela ética profissional de Psicólogo;

CONSIDERANDO que a Resolução CFP nº 07/2016 institui e normatiza a mediação e outros meios de solução consensual de conflitos nos processos disciplinares éticos no Sistema Conselhos de Psicologia;

CONSIDERANDO que a Resolução CRP-12 nº 06/2017 cria a Câmara de Mediação da Comissão De Ética do Conselho Regional de Psicologia da 12ª região;

CONSIDERANDO o compromisso dos Conselhos Regionais com a análise e o encaminhamento de representações que priorize, na medida do possível, a reparação dos danos oriundos de infração ético-profissional e a reconstrução dos laços sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o cadastro de mediadores na Câmara de Mediação;

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA- CRP/SC**, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de abertura de seleção de mediador independente para investidura temporária, de acordo com as normas constantes neste edital.

1. DAS VAGAS

1.1 A presente seleção destina-se ao provimento de 06 (seis) vagas e cadastro reserva para mediadores independentes.

1.2 Os mediadores realizarão trabalho voluntário em atividades esporádicas, prestadas por pessoa física, sem vínculo empregatício e/ou obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 Os mediadores receberão ajuda de custo/diária e ressarcimento para deslocamento nos termos da regulamentação vigente no Conselho Regional de Psicologia da 12ª.



2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 São pré-requisitos para atuação como mediador independente na Câmara de Mediação da Comissão de Ética - CAM/COE:

- a) Ser pessoa capaz;
- b) Ser graduado há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) Ser formado em mediação, observando ao menos os parâmetros mínimos do Conselho Nacional de Justiça, que atualmente compreende módulo teórico de 40 horas/aula e módulo prático (estágio supervisionado) de 60 horas a 100 horas de atendimento. Saiba mais:
<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2015/11/f77e921c7630dcc34e5d09519457e05f.pdf>
- d) Não estar atuando como Conselheira (o) ou membro das Comissões Gestoras do CRP/SC;
- e) Não estar atuando como membro ou colaboradora (o) das Comissões de Ética e de Orientação e Fiscalização do CRP/SC;
- f) Não ser servidor (a) do CRP/SC;
- g) Não ter processo disciplinar-ético em andamento na Comissão de Ética do CRP/SC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de seleção pública estabelecidas neste edital.

3.2 A inscrição será efetuada gratuitamente, no período de **13/05/2022 a 31/05/2022**, exclusivamente para o envio de currículo, que deverá conter:

- a) Nome Completo;
- b) Números de Identidade e do CPF, acompanhadas das respectivas cópias destes documentos;
- c) Endereço residencial;
- d) Contato telefônico e endereço eletrônico.
- e) Profissão;
- f) Cópia do Diploma de Graduação (atendido o requisito constante do item nº 2.1, alínea “b”).
- g) Cópia do Certificado, ou Diploma, de formação em mediação (atendido o requisito constante do item nº 2.1, alínea “c”).

3.3. A entrega das inscrições deverá ser realizada por meio de correspondência eletrônica, aos cuidados da Secretaria da COE, no seguinte endereço:

SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros, Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 – crp12@crpsc.org.br

SUBSEDE NORTE – Rua Mario Lobo, 61, Sala 905/906, Centro, Joinville, CEP: 89201-330 – (47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed. João Benedet, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48) 2102-7091 – sul@crpsc.org.br

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802, Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49) 3304-0388 – oeste@crpsc.org.br



coe@crpsc.org.br. Todos os documentos devem ser encaminhados no formato PDF.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A inscrição que não atenda todos os pré-requisitos fixados neste edital será indeferida.

4.2 A inscrição que atenda todos os pré-requisitos fixados será encaminhada à Comissão de Orientação e Ética que, em conjunto, decidirá pela ordem de classificação, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Maior tempo de conclusão da formação em mediação;
- b) Maior tempo de conclusão do curso superior;
- c) Maior idade.

4.3 Os 12 (doze) primeiros classificados serão chamados para entrevista com uma (um) conselheira (o) da Comissão de Ética, sendo que, neste dia, deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- a) RG original e cópia autenticada;
- b) Certificado de conclusão de curso em ensino superior original ou apenas cópia autenticada;
- c) Certificado de conclusão de curso de formação em mediação nos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), original ou cópia autenticada.

4.4 A (O) conselheira (o) poderá aprovar ou reprovar o candidato na entrevista.

4.5 Os candidatos aprovados na entrevista terão seus nomes apreciados pela Plenária do CRP/SC que também poderá aprovar ou reprovar a indicação do candidato.

4.6 Tendo o nome aprovado pela Plenária, o candidato passará a fazer parte da CAM/COE.

4.7 Os nomes selecionados serão divulgados no *site* do CRP-12.

5. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

5.1 Admitido no cadastro de mediadores da CAM/COE, o mediador assinará Termo de Responsabilidade e Sigilo e fará reunião para alinhamento com o Sistema Conselho de Psicologia com Apoio Técnico da CAM/COE, pela qual será apresentado ao funcionamento e normativa do Sistema Conselhos de Psicologia.

6. DA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR INDEPENDENTE

6.1 O mediador auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprias soluções consensuais que gerem



benefícios mútuos e, na medida do possível, reparando o dano eventualmente causado e restaurando os laços sociais.

6.2 O mediador independente atuará pelo período de um ano, a contar da data da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, podendo ser encerrado antecipadamente a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes.

6.3 Considerando que, em um processo de mediação poderá haver um mediador e um co-mediador, o mediador admitido por meio deste edital poderá atuar em qualquer uma destas funções.

6.4 A proposta justificada de desligamento do mediador é ato do Presidente da COE junto à Plenária e poderá ocorrer em função da superveniência de reversão de quaisquer dos itens elencados nos pré-requisitos, descumprimento dos deveres do mediador e/ou a critério da COE.

6.5 Os mediadores pertencentes à CAM poderão atuar, não apenas na Sede, como também nas Subsedes Oeste (Chapecó), Norte (Joinville) e Sul (Criciúma), de acordo com a necessidade do CRP-12.

7. DOS DEVERES DO MEDIADOR

7.1 Observar as normas da Resolução CFP nº 007/16 e do anexo Termo de Referências Éticas para atuação do mediador no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia, as quais fixam como princípios que devem orientar os procedimentos conduzidos pelas Câmaras de Mediação das Comissões de Ética dos Conselhos Regionais de Psicologia, os princípios da independência, imparcialidade, autonomia da vontade, confidencialidade, oralidade, informalidade e decisão informada.

7.2 Observar as normas da Resolução CRP-12 nº 006/17 e anexos.

7.3 Participar dos encontros periódicos de discussão da prática da mediação e outros meios consensuais e restaurativos nos processos éticos realizados na CAM/COE.

7.4 Honrar seus compromissos de datas e horários com os mediando e com a CAM/COE.

7.5 Realizar mediações dentro dos parâmetros éticos e normativos do Sistema Conselhos de Psicologia.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A Comissão de Ética divulgará o resultado no site www.crp12.org.br a partir de 27/06/2022.

9. DA VALIDADE DO CERTAME

SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros, Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 – crp12@crpsc.org.br

SUBSEDE NORTE – Rua Mario Lobo, 61, Sala 905/906, Centro, Joinville, CEP: 89201-330 – (47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed. João Benedet, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48) 2102-7091 – sul@crpsc.org.br

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802, Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49) 3304-0388 – oeste@crpsc.org.br



A seleção de que trata este edital terá validade até 31/05/2024, podendo ser prorrogado por mais um ano.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Florianópolis, 05 de maio de 2022.

ADRIANA BRAATZ ZLUHAN
Conselheira-Presidente do CRP-12